



2397 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 10 de Maio de 2023 às 09:00

Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email secpl@tce.pb.gov.br, contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

VI - Pauta de Julgamento

PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

POR PEDIDO DE VISTA

Pleno - Administração Municipal

Recursos

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Pedido de Vista: **Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
1	 06166/16	Prefeitura Municipal de Belém	N	
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Belém, Sr. Edgar Gama, em face do Acórdão APL-TC-00061/17, emitido quando do julgamento de denúncia. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 03/05/2023 INTERESSADOS: Edgard Gama (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a)), Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)).				

POR OUTROS MOTIVOS

Pleno - Administração Municipal

Recursos

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	07755/17	Prefeitura Municipal de Juarez Távora	N
2	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela Prefeita do Município de Juarez Távora, Sra. Maria Ana Farias dos Santos, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-00480/21.</p> <p>ÚLTIMO AGENDAMENTO: 03/05/2023</p> <p>INTERESSADOS: Maria Ana Farias dos Santos (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), José Marques da Silva Mariz (Advogado(a)), Marcos Antonio Inacio da Silva (Interessado(a)), Marcos Inácio Advocacia (Interessado(a)).</p>		

PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
3	18177/17	Secretaria de Estado da Saúde	N	
<p>RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO interpostos pelo Sr. Milton Pacífico José Araújo, então Superintendente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial Rio Grande do Sul e pela Sra. Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, então Secretária de Saúde do Estado da Paraíba, contra decisões consubstanciadas no Acórdão APL-TC-00218/2019.</p> <p>INTERESSADOS: Milton Pacifico Jose Araujo (Gestor(a)), Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Ex-Gestor(a)), Henrique Gustavo Ribeiro Jacome (Advogado(a)).</p>				

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
4	05844/19	FUND DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA	N	
<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC durante o exercício financeiro de 2018, Dr. Noaldo Belo de Meireles, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00196/2022, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 04 de julho do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Noaldo Belo de Meireles (Responsável), Paulo Sergio Cavalcanti de Brito (Advogado(a)).</p>				

Denúncias

Relator: **Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
5	10131/22	Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer		
<p>DENÚNCIA formulada pelo Sr. Gilmar Freitas da Silva acerca de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Programa Bolsa Esporte, gerenciado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL.</p> <p>INTERESSADOS: Jose Freire da Costa (Gestor(a)), Gilmar Freitas da Silva (Interessado(a)).</p>				

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 06331/21	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo	N	R\$ 46.343.124,07
6	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS do ex-Prefeito do Município de Cruz do Espírito Santo, Sr. Pedro Gomes Pereira, relativa ao exercício de 2020.</p> <p>INTERESSADOS: Pedro Gomes Pereira (Ex-Gestor(a)), Aliny Cibely Cunha da Silva Farias (Gestor(a)), Roberto da Costa Vital Junior (Contador(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Edilson Simoes Cavalcanti Filho (Advogado(a)).</p>			

Consultas

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 01106/23	Prefeitura Municipal de Arara		
7	<p>CONSULTA formulada pelo Sr. José Ailton Pereira da Silva, Prefeito do Município de Arara/PB, acerca da interpretação a ser dada à Sociedade de Propósito Específico no que concerne a utilização da capacidade operacional das empresas que a constituirão em licitações, bem assim acerca da distribuição das proporções da capacidade técnica operacional aos participantes do consórcio, após a sua dissolução, e como se dará essa distribuição, tudo com base na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/21.</p> <p>INTERESSADOS: José Ailton Pereira da Silva (Gestor(a)).</p>			

Recursos

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© 06233/19	Câmara Municipal de São José do Sabugi	N	
8	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela Sra. Idalete Nóbrega da Costa, ex-Presidente da Câmara Municipal de São José do Sabugi, em face do Acórdão AC1-TC-01501/22, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração referente as contas do exercício de 2018.</p> <p>INTERESSADOS: Idalete Nobrega da Costa (Responsável), City Car Locadora de Veículos Ltda Me (Interessado(a)), Auto Posto Sabugí -Ltda - Me (Interessado(a)), Iremar Farias de Figueiredo (Interessado(a)), Claudia Izabelle de Lucena Costa (Advogado(a)), Marcos Helder Nunes Vieira (Interessado(a)), Public Software Informatica Ltda - Me (Interessado(a)), Leticia Araujo de Medeiros (Interessado(a)), Rossilvan Pablo Brasilino (city Car Locadora de Veiculos Ltda.) (Interessado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)), Hadler Paulinelle Marques Pinheiro (Interessado(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Denilson Pereira Rodrigues (Interessado(a)), Raimundo Medeiros da Nobrega Filho (Advogado(a)), José Lacerda Brasileiro (Advogado(a)), Raniere Leite Dóia (Contador(a)), Maria de Fatima Quirino Ferreira (Interessado(a)), Fabio de Mello Guedes (Advogado(a)), Eduardo Cavalcanti Brindeiro (Advogado(a)).</p>			

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	© 04492/16	Prefeitura Municipal de Prata	N	
9	<p>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo Sr. Antônio Costa Nóbrega Júnior, ex-Prefeito do Município de Prata, em face do Acórdão APL-TC-00388/22, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-00009/22 e no Acórdão APL-TC-00027/22, referentes as contas do exercício de 2015.</p> <p>INTERESSADOS: Antonio Costa Nobrega Junior (Ex-Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Hades Kleystson Gomes Sampaio (Contador(a)), João de Siqueira Leite (Contador(a)).</p>			

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
10	© 02524/12	Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana	N	
<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo ex-gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Sr. José Sinval da Silva Neto, em face do Acórdão AC1-TC-00965/18, emitido quando do julgamento de recurso de reconsideração em face do Acórdão AC1-TC-02622/16, referente as contas do exercício de 2011.</p> <p>INTERESSADOS: Eurídice Moreira da Silva (Responsável), José Sinval da Silva Neto (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa (Advogado(a)), João Gilberto Carneiro Ismael da Costa (Contador(a)), José Maria Herculano da Silva (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).</p>				

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
11	© 05124/19	Prefeitura Municipal de Bayeux	N	
<p>RECURSOS DE APELAÇÕES interpostos pelo antigo Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr. Gutemberg de Lima Davi, e pelo escritório Palmeira e Melo Advogados Associados, em face das decisões da eg. 2ª Câmara desta Corte, consubstanciadas no ACORDÃO AC2 - TC - 01818/2020, de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, datado de 29 de setembro do mesmo ano, e no ACORDÃO AC2 - TC - 00826/2021, de 15 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB do dia 02 de julho de 2021.</p> <p>INTERESSADOS: Mauri Batista da Silva (Responsável), Gutemberg de Lima Davi (Responsável), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)), Inacio Ramos de Queiroz Neto (Advogado(a)), Meirila Amorim Palmeira (representante da Entidade Palemira, Melo & Advogados Associados (Interessado(a)), Palmeira, Melo & Gomes Advogados Associados (Interessado(a)), Juliana Borba de Melo Lucena (Advogado(a)).</p>				

	06320/19	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	N
12	<p>RECURSOS DE RECONSIDERAÇÕES interpostos pelo Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB durante o exercício financeiro de 2018, Sr. Derivaldo Romão dos Santos, e pelas empresas O & L LOCAÇÃO LTDA., e O & L VIAGENS E TURISMO LTDA., em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00054/2021 e no PARECER PPL - TC - 00020/2021, ambos de 24 de fevereiro de 2021, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 17 de março do mesmo ano.</p> <p>INTERESSADOS: Derivaldo Romao dos Santos (Responsável), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)), O & L Viagens E Turismo Ltda-Me (Interessado(a)), Ursila Mororo Meira de Carvalho (Interessado(a)), O & L Locação Eireli (Interessado(a)), Alysson Correia Maciel (Advogado(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)), Otávio Augusto Nóbrega de Carvalho (Interessado(a)).</p>		

Outros

Relator: **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
13	12967/21	Prefeitura Municipal de Cabedelo		
<p>CONVALIDAÇÃO DA DECISÃO consubstanciada no Acórdão AC1 TC 00951/23 referente a DENÚCIA em face do chefe do Poder Executivo do Município de Cabedelo, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, acerca de supostas irregularidades na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 033/2021.</p> <p>INTERESSADOS: Murilo Wagner Suassuna de Oliveira (Gestor(a)), Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Drogafonte (Interessado(a)).</p>				

Total: R\$ 46.343.124,07

VII - Encerramento

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 10 de Maio de 2023 às 09:00.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
Secretário do Tribunal Pleno